



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 01/2024 – CLJRF

PROJETO DE LEI nº 01/2024-L

AUTOR(ES): Mesa Diretora da Câmara Municipal

RELATOR: Rubens Vanderlei de Castro

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem como finalidade atualizar o valor da diária do Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre para o ano de 2024, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 974/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2019.

No artigo 1º do referido Projeto, vislumbra-se que a atualização do valor da diária será de apenas 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde a perda inflacionária do ano de 2023, apurado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

Assim, o valor da diária passa de R\$ 442,11 (quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) para R\$ 462,53 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Este Projeto de Lei é de extrema importância, tendo em vista que a diária, sendo uma verba indenizatória de caráter eventual e transitório, visa compensar os gastos extraordinários dos servidores públicos e Vereadores com alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando necessitam se deslocar para fora da sede do serviço em razão da função pública ou no exercício da função pública exercida.

Logo, sabendo que os custos de alimentação e hospedagem estão cada vez mais altos, é prudente que se atualize o valor da diária do Poder Legislativo.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal de 1988, o Projeto de Lei em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

Rubi

J.R.L.

E.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

3. VOTO DO RELATOR

Face do exposto, o Projeto de Lei em análise encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e satisfaz o interesse público, sendo o voto deste Relator FAVORÁVEL à sua tramitação, nos termos regimentais.

4. CONCLUSÃO

Conforme dispõe o art. 42, I e o art. 57, *caput* do Regimento Interno, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por unanimidade, CONCORDAM com o voto do Relator, assinando este Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2024-L.

Jardim Alegre/PR, 06 de fevereiro de 2024.


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente


PRICILLA BOGO
Relatora


SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Membro